

forme V. Ex. requisitou em seo officio de 22 de Outubro ultimo. Deos Guarde a V. Ex.—Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente da Provincia de Minas.—*Barão de Ytauna.*

---

77—AO MINISTRO DO IMPERIO, 1870.

1.<sup>a</sup> Secção.—Palacio do Governo de São Paulo,  
19 de Março de 1870.

*Ilmo. e Exmo. Sr.*—Em observancia da ordem, que por V. Exa. me foi dada no Aviso Circular expedido pelo Ministerio a seu cargo em data de 10 do corrente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Exa. as informações exigidas no citado Avizo, e conforme a nota que o acompanhou. No presente officio a distincção das materias vai feita pela ordem dos quisitos da mesma nota, ou pela sua ordem numerica.

. . . . .

IV

Ao quesito quarto, cumpre-me informar a V. Exa., que a Provincia de São Paulo está comprehendida entre os 19 grãos e 38 minutos, e 25 grãos e 39 minutos, e 10 grãos e 10 minutos de longitude occidental do meridiano do Rio de Janeiro.

O contorno de seo territorio é muito irregular; ora penetra na Provincia confinante, ora é esta que o invade.

A sua maior extensão de leste a oeste é de 188 legoas das de 20 ao gráo, contadas do Rio Pirahy, affluente meridional do Parahyba, até ao ponto, que na margem direita do Paraná fica fronteiro á confluencia do Paranapanema; e no de norte a sul, 100 legoas contadas do Rio Grande até o ribeirão Arapira, que faz barra no oceano, ao sul da de Cananéa.

A Provincia de São Paulo se limita ao norte com as de Minas e Goyaz; ao Sul com a do Paraná e o oceano Atlantico; a leste com a do Rio de Janeiro e o mesmo Oceano Atlantico, e a oeste com as Provincias de Matto Grosso e Paraná. Os limites que ficão descriptos são naturaes, á excepção de uma pequena parte dos do Rio de Janeiro e do Paraná.



O Bananal, cidade da Provincia de São Paulo, tem limites contestados e isso tem dado lugar a duvidas a respeito de terrenos do seu territorio. Já o Governo Imperial nomeou uma Comissão de Engenheiros, que sendo coadjuvada de outros por parte desta Provincia, devia estudar as cauzas de duvidas suscitadas, e reconhecer as vantagens de novos limites, e divisão territorial.

Persuado-me que tal Comissão não concluiu seus trabalhos, visto que o Engenheiro por parte desta Provincia retirou-se para a Capital, por ter também se retirado para a Côrte o que se achava commissionedo pelo Governo Imperial.

Os limites da Provincia de São Paulo com a de Minas Geraes (sul da Provincia de Minas), se não são contestados, não são os mais naturaes. O territorio da de Minas invade o perimetro da de São Paulo, e não tem sido poucas as duvidas suscitadas pelo Ecclesiastico, visto que o Bispado de S. Paulo se interna no territorio de Minas.

Aconselhar novas divisas entre Provincias limitrophes, sem os necessarios estudos, e sem ter á vista uma carta que exactamente represente as actuaes, e as que devem ser estabelecidas, não me parece prudente, e por isso deixo de indicalas deixando ao illustrado criterio de V. Exa. resolver sobre os meios de obter completos esclarecimentos. Concluirei a materia do 4.º quesito, informando a V. Exa. que a superficie territorial da Provincia de São Paulo é avaliada em 10120 legoas quadradas, das de 20 ao gráo, e conhecidas por uma triangulação feita sobre a sua antiga carta corographica levantada pelo fallecido Marechal D. P. Muller.

. . . . .  
Deus Guarde a V. Exa. Illmo. e Exmo. Sr. Conselheiro Paulino José Soares de Souza, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio.—*Antonio Candido da Rocha.*

---

78—REPRESENTAÇÃO DE MORADORES DE SÃO SEBASTIÃO  
DE JAGUARY, 1874.

*Illmos. Senrs. Prexidente e mais Membros da Camara Municipal de Mogymerim.*—Os abaixo assignados moradores na Freguezia de S. Sebastião de Jaguary limitrophe do Espi-

